



PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

LEI Nº 165/98

EMENTA: Autoriza a abertura de um CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências

O Prefeito do Município de Brejinho, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), destinado à aquisição de equipamentos para o Ensino Pré-Escolar, conforme a classificação:

2.3.1- SERVIÇOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

08411901.41- Aquisição de Móveis e Equipamentos Diversos

4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente..	5.000,00
TOTAL.....	5.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente crédito correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

2.3.1- SERVIÇOS DE ENSINO FUNDAMENTAL

08411902.08- Manutenção do Ensino Pré-Escolar

3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais....	5.000,00
TOTAL.....	5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito, em 03 de julho de 1998.

José Vanderlei da Silva

~~Prefeito~~
JOSE VANDERLEI DA SILVA

Prefeito